

ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.)

5ª Emissão de Debêntures

1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries

Relatório Anual do Agente Fiduciário

Exercício de 2020

Data Base 31/12/2020

PARTICIPANTES

EMISSORA	LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.
COORDENADOR(ES)	BRASIL PLURAL S.A. - BANCO MULTIPLO
ESCRITURADOR	ITAU CORRETORA DE VALORES S.A.
LIQUIDANTE	ITAU UNIBANCO S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	13/03/2018
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2038
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$918.189.195,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	643.168.504
NÚMERO DE SÉRIES	4
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	No Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Folha de São Paulo
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, os recursos líquidos obtidos pela Emissora foram utilizados pela Emissora da seguinte forma: (a) observado o previsto no item (b) abaixo, os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da emissão das Debêntures serão integralmente destinados pela Emissora à liquidação de quaisquer obrigações financeiras devidas pela Emissora e/ou pela Liq Corp, conforme o caso, a título de principal e/ou juros remuneratórios; e (b) os recursos líquidos obtidos pela Companhia com o exercício do direito de prioridade pelos seus acionistas no âmbito da emissão das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série foram obrigatoriamente destinados pela Companhia aos credores das Dívidas Financeiras Endereçadas que optaram pela subscrição e integralização de tais Debêntures da Terceira Série e/ou Debêntures da Quarta Série por meio da utilização de seus créditos financeiros detidos contra a Emissora e/ou a Liq Corp, conforme o caso, representados pelas Dívidas Financeiras Endereçadas, e que, em razão de tal exercício do direito de prioridade pelos acionistas da Companhia no âmbito da emissão das Debêntures da Terceira Série e/ou Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, não venham a receber total ou parcialmente Debêntures da Terceira Série e/ou Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, observado que, nesta hipótese tal pagamento (i) será

operacionalizado através de aquisição facultativa, alinhada entre a Emissora e os credores, no caso dos credores das Dívidas Financeiras Endereçadas cujos títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3 S.A. ? Brasil, Bolsa, Balcão; e (ii) será realizado fora do âmbito da B3, para os credores das Dívidas Financeiras Endereçada cujos títulos ou créditos não estiverem custodiados eletronicamente na B3.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)	1ª	2ª
CÓDIGO DO ATIVO	LIQP15	LIQP25
CÓDIGO DO ISIN	BRLIQODBS061	BRLIQODBS079
DATA DE EMISSÃO	13/03/2018	13/03/2018
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2038	15/12/2038
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$376.927.142,00	R\$121.237.978,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1,00	R\$1,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$0,00	R\$0,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	376.927.142	121.237.978
REGISTRO CVM	DISPENSA ICVM 476/09	DISPENSA ICVM 476/09
NEGOCIAÇÃO	CETIP	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252 no período de 15/12/2019 até 15/12/2027.	100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252 no período de 21/03/2018 até 15/08/2030.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	A Remuneração das Debêntures da Primeira Série serão realizadas trimestralmente, em cada dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2019 e o último na Data de Vencimento.	A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será integralmente realizado na Data de Vencimento.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures deverão ser amortizados pela Companhia em parcelas trimestrais e sucessivas, sendo a primeira devida em 15 de março de 2022(inclusive) e 15 de dezembro de 2025 (inclusive), sendo a última parcela devida na Nova Data de Vencimento das Debêntures.	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures deverão ser amortizados pela Companhia em parcelas trimestrais e sucessivas, sendo a primeira devida em 15 de março de 2022(inclusive) e 15 de dezembro de 2025 (inclusive), sendo a última parcela devida na Nova Data de Vencimento das Debêntures.
RATING	Não há.	Não há.
CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)	3ª	4ª
CÓDIGO DO ATIVO	LIQP35	LIQP45
CÓDIGO DO ISIN	BRLIQODBO011	BRLIQODBO029
DATA DE EMISSÃO	13/03/2018	13/03/2018
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2038	15/12/2038
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$151.039.356,00	R\$268.984.719,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1,00	R\$1,00

PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$,00	R\$,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	151.039.356	268.984.719
REGISTRO CVM	DISPENSA ICVM 476/09	DISPENSA ICVM 476/09
NEGOCIAÇÃO	CETIP	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252 no período de 13/03/2018 até 15/08/2030.	100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252 no período de 13/03/2018 até 15/05/2035.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será integralmente realizado na Data de Vencimento.	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série deverá ser amortizado em uma única parcela, devida na Data de Vencimento.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures deverão ser amortizados pela Companhia em parcelas trimestrais e sucessivas, sendo a primeira devida em 15 de março de 2022(inclusive) e 15 de dezembro de 2025 (inclusive), sendo a última parcela devida na Nova Data de Vencimento das Debêntures.	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures deverão ser amortizados pela Companhia em parcelas trimestrais e sucessivas, sendo a primeira devida em 15 de março de 2022(inclusive) e 15 de dezembro de 2025 (inclusive), sendo a última parcela devida na Nova Data de Vencimento das Debêntures.
RATING	Não há.	Não há.

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2020

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	376.927.142	160.193.303	216.733.839	0	0	0
2ª	121.237.978	29.092.325	92.145.653	0	0	0
3ª	82.052.068	34.618.408	47.433.660	0	0	0
4ª	62.951.316	0	62.951.316	0	0	0

VENCIDA ANTECIPADAMENTE EM 17/06/2019:

Emissora em Recuperação Extrajudicial.

Em 17 de junho de 2019, foi declarado o vencimento antecipado da 2ª emissão de debêntures da Emissora. Como resultado, nos termos da Cláusula 6.25 (ix) da Escritura de Emissão, configurou-se hipótese de vencimento antecipado automático das Debêntures da 1ª Emissão.

Posteriormente, em 30 de dezembro de 2019, a Emissora ingressou com pedido de homologação de Plano de recuperação Extrajudicial, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro de São Paulo.

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10 de março de 2020, restou aprovada a dispensa do Agente Fiduciário de iniciar os procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais em face da Emissora para realização dos créditos dos Debenturistas, na forma da cláusula 8.7 da Escritura, por 120 dias contados da realização da AGD.

O Plano de Recuperação Extrajudicial foi homologado pelo juízo, com isso as dívidas financeiras da Companhia seguem os novos termos e condições acordados no referido Plano, o qual prevê a migração de todos os créditos abrangidos para a 7ª Emissão de Debêntures da ATMA, realizada em dezembro de 2020, em substituição às dívidas originais.

Aguardamos a confirmação da Cia em relação a migração dos Debenturistas desta Emissão para a 7ª Emissão, na forma

do Plano e o cancelamento dos ativos na B3.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório. Os inadimplementos foram listados acima.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não temos ciência de alteração estatutária.
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.

exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da LIQ PARTICIPAÇÕES S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. (Nova denominação da LIQ Participações S.A.)	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 212.640.000,00	Quantidade de ativos: 21.264
Espécie: QUIROGRAFÁRIA	
Data de Vencimento: 15/12/2038	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252 no período de 15/12/2019 até 15/08/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: VENCIDA ANTECIPADAMENTE	
Observações: Emissora em Recuperação Extrajudicial.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. (Nova denominação da LIQ Participações S.A.)	
Ativo: Debênture	
Série: 2	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 187.360.000,00	Quantidade de ativos: 18.736
Espécie: QUIROGRAFÁRIA	
Data de Vencimento: 15/12/2038	
Taxa de Juros: 7,8448% a.a. na base 252 no período de 04/02/2016 até 15/08/2030.	
Atualização Monetária: IPCA no período de 15/12/2011 até 15/08/2030.	
Status: VENCIDA ANTECIPADAMENTE	
Observações: Emissora em Recuperação Extrajudicial.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.